

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL PARA GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO À
COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA GERAL 2021**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, **TORNAM PÚBLICA** a seleção de pessoas físicas com a finalidade de compor os **Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura**, na análise dos projetos habilitados no **Edital Funcultura Geral 2020/2021**, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território nacional, para subsidiar a Comissão Deliberativa do Funcultura na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais habilitados no **Edital Funcultura Geral 2020/2021**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

2.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico são compostos por, no mínimo, 03 (três) membros, cada Grupo, com notória experiência na respectiva Área/Linguagem Cultural, todas indicadas no Edital Funcultura Geral 2020/2021 e elencadas abaixo:

- I. Artes Integradas;
- II. Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais);
- III. Artesanato;
- IV. Circo;
- V. Cultura Popular e Tradicional;
- VI. Dança;
- VII. Design e Moda;
- VIII. Fotografia;
- IX. Gastronomia;
- X. Literatura;
- XI. Ópera;
- XII. Patrimônio;
- XIII. Teatro.

2.2. Cada grupo temático deverá, além do número mínimo de integrantes, contar com a participação de, ao menos, um(a) membro(a) da Comissão Deliberativa do Funcultura.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Fase	Período/prazo (Geral)
Publicação no Diário Oficial do Estado	Até 16/06/2021
Prazo para impugnação	De 17 a 21/06/2021
Divulgação do resultado da impugnação	Até 22/06/2021
Inscrições dos candidatos	De 02 a 16/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	Até 16/08/2021
Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar	17 a 21/08/2021
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	Até 31/08/2021
Prazo limite para entrega de documentação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	Até 06/09/2021
Prazo limite para que o(a) candidato(a) selecionado(a) formalize desistência do processo	Até 01/10/2021
Trabalho de análise dos Grupos Temáticos (análise remota)	De 24/09 a 25/10/2021
Prazo para entrega das análises dos projetos pelo(a) pareceristas	Até 25/10/2021
SOCIALIZAÇÃO VIRTUAL da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA com o(a)s membros(as) dos Grupos de Assessoramento Técnico e Temático para seleção dos projetos	De 01 a 19/11/2021
Defesa oral dos projetos selecionados (área/linguagem cultural Ópera), e reuniões dos Grupos de Assessoramento Técnico e Temático com a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA para discussão dos projetos a serem aprovados (reuniões virtuais).	Dia 18/11/2021

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, com experiência profissional comprovada na Área Cultural/Linguagem a que concorre.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line disponível no seguinte sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/editais>.

4.3. Para realizar a inscrição neste edital, o(a) candidato(a) deverá criar uma conta de “empreendedor” no seguinte sítio eletrônico (*site*): <https://PROSAS.com.br/empreendedores>.

4.4. Os dados do cadastro de empreendedor na plataforma PROSAS deverão ser idênticos aos apresentados nos documentos anexos (CPF, endereço e nome completo). Divergências nos dados cadastrais poderão acarretar na desclassificação do(a) candidato(a).

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos nesta convocatória. A SECULT-PE|FUNDARPE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

4.6. As inscrições deverão ser realizadas do dia 02 de julho de 2021 até às 18h (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 16 de julho de 2021, considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluídos os respectivos anexos.

4.6.1. A plataforma *on-line* para inscrições interromperá o recebimento das inscrições após o horário limite estabelecido no item 4.6.

4.7. Os anexos desta Convocatória deverão ser devidamente preenchidos e anexados aos campos do formulário eletrônico de inscrição definidos para tanto.

4.8. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao projeto deverá estar salvo **em formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes)**.

4.9. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição *on-line* **deverão** estar em formato PDF.

4.10. Os arquivos obrigatórios deverão ser disponibilizados nos formatos estabelecidos nesta Convocatória, sem proteção de senha.

4.11. No ato da inscrição todos o(a)s candidato(a)s receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da sua inscrição.

4.12. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

I. Comprovações curriculares, acadêmicas e profissionais, de acordo com os formatos e orientações definidos nos itens 6.2 e 6.5.

a) Cada uma das comprovações curriculares deverá estar salva em arquivo digital individualizado;

b) Cada uma das comprovações curriculares deverá ser salva em formato PDF e nomeada individualmente, de acordo com o critério de pontuação a que se destina (exemplos: Diploma de

Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf; Experiência profissional 01.pdf; Experiência profissional 02.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf);

II. Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;

III. Cópia do CPF.

4.13. A Comissão de Seleção desconsiderará da análise curricular eventuais arquivos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.

4.14. Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um Grupo Temático de Assessoramento Técnico.

4.15. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a SECULT-PE|FUNDARPE isentas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.17. Não serão aceitas inscrições enviadas por meio diferente do indicado no item 4.2.

4.18. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através dos *e-mails*: funculturageral@gmail.com (para dúvidas relacionadas ao edital) e suporte@prosas.com.br (para questões técnicas e operacionais relacionadas ao uso da plataforma Prosas).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição ou o convite de quem tenha participado no último ano (2020) como membro dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa na análise dos projetos do Edital Funcultura Geral 2019/2020.

5.2. É vedada a inscrição ou o convite de todos(as) aqueles(as) que integram o quadro de funcionários da SECULT-PE|FUNDARPE (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT-PE|FUNDARPE). Essa vedação se estende ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.

5.3. É vedada a inscrição ou o convite de todos(as) aqueles(as) que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no Edital Funcultura Geral 2020/2021, nos termos do item 6. do respectivo Edital.

5.4. É vedada a inscrição ou o convite de todos(as) aqueles(as) que façam parte das diretorias

executivas ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente) das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuam assento na Comissão Deliberativa do Funcultura.

5.5. É vedada a contratação de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um Edital de Convocação de Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa, considerando as edições 2021 (Geral, Música, Audiovisual e Microprojeto Cultural).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta por uma representação da Superintendência de Gestão do Funcultura, e, no mínimo, duas da equipe da SECULT-PE|FUNDARPE.

6.1.1. A Superintendência de Gestão do Funcultura enviará lista com os(as) candidatos(as) para a Comissão Deliberativa do Funcultura que acompanhará o processo de seleção e homologará os resultados preliminar e final.

6.2. A análise curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

I. **Análise Curricular** – buscará a qualificação técnica dos(as) candidatos(as) na respectiva Área/Linguagem Cultural escolhida, assim como em Pesquisa Cultural e Formação e Capacitação na respectiva Área/Linguagem Cultural, e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Formação acadêmica na Área/ Linguagem Cultural escolhida (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);	Até 08 (oito) pontos	Doutorado ou Pós-doutorado – 08 pontos
		Mestrado – 07 pontos
		Especialização – 06 pontos
		Graduação na Área/ Linguagem Cultural – 05 pontos
		Nível Técnico – 03 pontos
b) Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior -Graduação);	Até 08 (oito) pontos	Exclusivamente para as Áreas/ Linguagens Culturais de Artesanato, Circo e Cultura Popular e Tradicional: Nível Superior em áreas afins- 05 pontos
		Para as demais Áreas/Linguagens Culturais: Nível Superior em áreas afins - 04 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (nos últimos 10 anos)	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na Área/ Linguagem Cultural escolhida, nos últimos 10 anos, de acordo com os requisitos da Resolução CD nº 04/2021, anexa a esta Convocatória.	Até 09 (nove) pontos	01 (um) ponto por comprovação válida
b) Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área/ Linguagem Cultural escolhida.	Até 05 (cinco) pontos	01 (um) ponto por comprovação válida
c) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.	Até 02 (dois) pontos	01 (um) ponto por ano de atuação comprovada.

6.2.1. Do que tratam as letras “a” e “b” do **requisito formação**, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativa.

6.2.2. Para os critérios de que tratam as letras “a” e “b” do requisito formação, o tema do trabalho de conclusão de curso (monografia, dissertação, tese) poderá ser considerado para fins de pontuação, desde que apresente relação direta com a Área/Linguagem Cultural escolhida e, portanto, será considerado para pontuação.

6.2.3. No caso da Área/Linguagem Cultural de Ópera, as comprovações em Música só serão consideradas quando relacionadas a Canto lírico ou Regência.

6.2.3.1. Caso não seja comprovada a titulação em Música (Canto lírico ou Regência) conforme o disposto no item 6.2.3., a titulação será considerada como formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior - Graduação), conforme pontuação especificada no item “b” do requisito formação.

6.2.4. Caberá à Comissão de Seleção definir se o trabalho de conclusão de curso, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), apresenta relação direta com a Área/Linguagem Cultural escolhida e, portanto, será considerado para pontuação.

6.2.5. Do que trata a letra “b” da **experiência profissional** (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins) serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.

6.2.6. Do que trata a letra “b” da **Experiência Profissional** (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), não serão consideradas para pontuação as participações em bancas acadêmicas de avaliação de trabalhos de conclusão de cursos.

6.2.7. Do que trata a letra “c” da experiência profissional (experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas), não serão consideradas para pontuação as experiências em gestão de projetos culturais.

6.2.8. Os(As) candidatos(as) negros(as) ou indígenas terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

6.2.8.1. Para efeitos deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.

6.2.9. Os(As) candidatos(as) transgênero(a)s terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

6.2.10. As pontuações extras estabelecidas nos itens 6.2.8 e 6.2.9 serão cumulativas.

6.2.11. As pontuações extras estabelecidas nos itens 6.2.8 e 6.2.9 respeitarão o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos, conforme definido no inciso I do item 6.2.

6.2.12. O Currículo Lattes não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional ou formação acadêmica.

6.3. Cada comprovação curricular registrada no formulário de inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos dispostos no quadro do item 6.2.

6.4. Não serão consideradas as comprovações curriculares que extrapolem a pontuação limite indicada na tabela do item 6.2.

6.5. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2011 e 2021).

6.5.1. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

6.5.2. Cada um dos arquivos de comprovação curricular deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).

6.5.3. Para cada comprovação, acadêmica ou profissional, deverá ser anexado um único arquivo correspondente.

6.5.4. Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão considerados para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.

6.5.5. Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

6.6. Para ser considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 14 (quatorze) pontos.

6.7. Nos casos em que o(a)s candidato(a)s obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- I. Candidato(a) negro(a), indígena ou transgênero(a);
- II. Maior pontuação em experiência profissional na Área/Linguagem Cultural escolhida;
- III. Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins, na Área/Linguagem Cultural escolhida;
- IV. Maior pontuação em experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas;
- V. Maior pontuação em Formação Acadêmica;
- VI. O que possuir a maior idade.

6.8. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2. e nos termos dos itens 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10 e 6.2.11, sendo selecionados(as) aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

6.9. Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no Portal Cultura.PE, disponível no endereço <www.cultura.pe.gov.br>, e seus extratos publicados no Diário Oficial de Estado.

6.9.1. Ao realizar suas inscrições, o(a)s candidato(a)s autorizam que seus nomes, resumos curriculares, pontuações finais e unidade federativa de residência sejam publicados nos resultados deste edital.

6.10. A SECULT-PE|FUNDARPE se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a equipe da Comissão de Análise, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidatos(as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.6.;
- III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).

6.10.1. Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail funculturageral@gmail.com, em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar, conforme o prazo estabelecido no quadro do item 3.1. desta Convocatória.

6.10.2. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.10.3. Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar não terão efeitos suspensivos em relação a esta Convocatória.

6.10.4. Não caberá pedido de reconsideração do resultado final.

7. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATO(AS) POR ÁREA RECONHECIMENTO

7.1. Serão consideradas, como perfil padrão desejável, para todos os Grupos Temáticos, as seguintes características:

- a) Experiência em análise e julgamento de projetos culturais;
- b) Experiência com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- c) Experiência com elaboração e avaliação de orçamentos de projetos culturais;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; e
- e) Conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos, planilhas e navegação de internet.

7.2. Os(As) candidatos(as) devem possuir, além das qualificações gerais e as devidas comprovações solicitadas/exigidas neste Edital de Convocação, conhecimento e experiência comprovada na Área/Linguagem Cultural escolhida, conforme definições específicas para cada Grupo Temático definido na Resolução nº 04/2021.

8. DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

8.1. São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

I. Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais habilitados no **Edital Funcultura Geral 2020/2021**, da(s) categoria(s) a qual seu Grupo Temático está relacionado, avaliando e pontuando as propostas, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos, em formulários próprios a serem disponibilizados pela Superintendência de Gestão do Funcultura.

II. Na segunda etapa: em ambiente virtual, disponibilizado pela SECULT-PE/FUNDARPE, socializar o conteúdo dos projetos referentes a seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático e da Comissão Deliberativa do Funcultura, definindo os projetos que serão aprovados.

III. Na terceira etapa - Exclusivamente para a área/linguagem cultural de Ópera: corresponde a reuniões realizadas em ambiente virtual disponibilizado pela FUNDARPE, compreendendo a fase de avaliação oral dos projetos selecionados para esta etapa após análise do conteúdo.

IV. Assessorar a Comissão Deliberativa do Funcultura em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 8.1. da presente Convocatória.

8.2. Os(As) membros(as) da Comissão Deliberativa, integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, deverão participar das socializações, acompanhando as discussões e debates e, esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos;

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela Superintendência de Gestão do Funcultura.

8.4. A entrega das análises referente à primeira etapa, descrita no inciso I do item 8.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos nesta Convocatória, especialmente conforme disposto nos itens 3.1. e 8.3.

8.5. Após a análise dos projetos pelos Grupos Temáticos, ocorrerão os momentos de análise e homologação do resultado junto ao colegiado da Comissão Deliberativa do Funcultura, quando os pareceres serão submetidos à discussão e aprovação coletiva, sendo vedada qualquer remuneração adicional por esta etapa.

8.6. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

8.7. A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pela SECULT-PE/FUNDARPE, e compartilhada com a equipe do FUNCULTURA.

9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

9.1. O cronograma de análise e seleção dos projetos será constituído por 3 (três) etapas de trabalho:

I. Na primeira etapa, os projetos serão compartilhados virtualmente com os(as) candidatos(as) selecionados(as), que analisarão o conjunto dos projetos inscritos na Área Temática do respectivo Grupo Temático de Assessoramento Técnico o qual integra o(a) candidato(a) selecionado(a), conforme prazos definidos no quadro do item 3.1.

II. A segunda etapa corresponderá a reuniões virtuais para socialização e discussão dos projetos analisados na primeira etapa e composição de ranking de pontuação dos projetos, em ambiente virtual disponibilizado pela SECULT-PE/FUNDARPE.

III. A terceira etapa corresponderá a reuniões de avaliação de Defesa Oral dos projetos habilitados para esta fase (**exclusivamente para a área/linguagem cultural de Ópera**), a ser realizada em ambiente virtual disponibilizado pela FUNDARPE.

9.2. Os Grupos de Assessoramento Temático reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente ou por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico <www.cultura.pe.gov.br>.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES VIRTUAIS DE SOCIALIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ACESSORAMENTO TEMÁTICO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS GRUPOS TEMÁTICOS (de 01 a 19/11/2021)	
ÁREA /LINGUAGEM CULTURAL	PERÍODO DAS SOCIALIZAÇÕES
Ópera	Dia 01/11/2021
Gastronomia	De 01 a 02/11/2021
Design & Moda	De 01 a 03/11/2021
Circo	De 01 a 04/11/2021
Teatro	De 02 a 13/11/2021
Dança	De 03 a 10/11/2021
Artes Integradas	De 05 a 09/11/2021
Patrimônio: Grupo Temático 01	De 05 a 09/11/2021
Patrimônio: Grupo Temático 02	De 09 a 12/11/2021
Patrimônio: Grupo Temático 03	De 11 a 16/11/2021
Cultura Popular e Tradicional	De 08 a 19/11/2021
Fotografia	De 08 a 12/11/2021
Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais)	De 11 a 18/11/2021
Literatura	De 12 a 19/11/2021
Artesanato	De 15 a 18/11/2021

9.3. As datas do cronograma de reuniões dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico poderão incluir sábados, domingos e feriados, conforme haja necessidade.

9.4. A etapa de Socialização Virtual dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico deverá ser realizada entre as 8h e 18h.

9.5. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para compor os **Grupos Temáticos de Ópera** participarão da etapa de Defesa Oral dos projetos selecionados, desenvolvendo suas atividades em ambiente virtual a ser determinado pela FUNDARPE, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE <u>DEFESA ORAL</u> DO GRUPO TEMÁTICO DE ÓPERA	
GRUPO TEMÁTICO	DATA DE REALIZAÇÃO
Grupo Temático de Ópera	10 de novembro de 2021

9.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos até 01 de outubro de 2021; Após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas no item 13.

10. DO PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS DE ACESSORAMENTO TEMÁTICO

10.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto à Comissão Deliberativa do Funcultura **até a publicação do resultado final dos projetos selecionados**, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

11.1. Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente **Termo de Compromisso (ANEXO II)** em que, dentre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado(a) em nenhum dos impedimentos constantes no **Edital Funcultura Geral 2020/2021**, nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste edital, e na **Legislação referente ao FUNCULTURA**, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

11.1.1. O Termo de Compromisso será disponibilizado e assinado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) estarem cadastrados no referido sistema.

11.2. O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

11.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 11.2., o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato a(o) Coordenador(a) do Grupo Temático de Assessoramento Técnico, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) dos Grupos Temático de Assessoramento Técnico a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **Edital Funcultura Geral 2020/2021**.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os(As) integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionados(as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, podendo receber até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos moldes do quadro exemplificativo abaixo:

Número de projetos analisados	Valor total (BRUTO) a ser pago
1,2,3... Até 10	R\$ 1.000,00 (Piso)
11	Piso + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00
14	Piso + R\$ 100,00 x 4 = R\$ 1.400,00
22	Piso + R\$ 100,00 x 12 = R\$ 2.200,00
35	Piso + R\$ 100,00 x 25 = R\$ 3.500,00
90 projetos ou mais	R\$ 9.000,00

12.2. Será retido pela fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

12.2.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

12.2.2. Recomenda-se ao(à) candidato(a) inscrito(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação elencada no ANEXO III, até a data estipulada no item 3.1.

12.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste edital ou do Termo de Compromisso (ANEXO II) a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar a(o) técnico(a) as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Impedimento de participação em qualquer Edital do Funcultura, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto nesta Convocatória;
- b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;
- c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Inexecução total:

- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante;
- b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso (ANEXO II).

13.3. A aplicação das sanções descritas no item 13.1. poderá implicar na rescisão do contrato, em conformidade com o Decreto nº 42.191/15, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

14. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Para fins de contratação os(as) selecionados(as) deverão apresentar obrigatoriamente os documentos constantes nos Anexos I a III, até 06 de setembro de 2021, conforme disposto no item 3.1. desta Convocatória, prazo este que, se descumprido, impossibilitará a contratação do(a) selecionado(a), sendo sua proposta imediatamente substituída.

14.2. Para contratação, o(a) selecionado(a) deverá ser credenciado no Sistema Integrado de Gestão do Estado de Pernambuco ([PE-INTEGRADO](https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro)), com informações constantes no endereço: <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

14.2.1. O cadastramento de que trata o item anterior **deverá estar ativo e regular** até a data limite para entrega da documentação, conforme disposto no item 3.1. desta convocatória.

14.3. Na contratação serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.

14.5. Caso necessário, a Secult-PE e a Fundarpe poderão solicitar outros documentos além dos citados no ANEXO III.

14.6. Caso não haja classificados suficientes, as contratações dar-se-ão nos termos do item 6.10. deste edital.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos do Funcultura Governamental, nos termos da Lei Estadual nº 16.113/2017.

15.2.Faz parte do rol de documentos obrigatórios a esta Convocatória o Formulário de Inscrição online, a Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO I), o Termo de Compromisso (ANEXO II) e a Lista de documentação para contratação (ANEXO III).

15.3.A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

15.4.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico <www.cultura.pe.gov.br/funcultura>.

15.5.O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações pelo e-mail: <funculturageral@gmail.com>.

15.6.Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição *on-line*.

15.7.As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

15.8.Os casos omissos relativos a esta convocatória serão de decisão da SECULT-PE | FUNDARPE.

Recife, 16 de junho de 2021.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da FUNDARPE